www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 04 de março de 2026 | Edição nº 2595A | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Secretaria de Administração

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE LOUVEIRA

ATA da 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL /COMDEC LOUVEIRA/SP - REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ATA Nº 05/2026

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, realizou-se, de forma presencial, na Sala de Instrução da Sede da Guarda Municipal, situada à Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 48, Bairro Guembê, CEP 13.290-150, Louveira/SP, a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa Civil COMDEC. Estiveram presentes, representando o Poder Público, os Conselheiros: **Cassio Eduardo Garcia** (Segurança e Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil), **Felippe Junqueira Caldana** (Administração), **Anderson Ferreira Pereira** (Gestão Ambiental), **Jacqueline Maria Dezotti Musselli** (Assistência Social), **Paula Vanessa da Silva Rocha** (Desenvolvimento Urbano), **Ademilton Juares da Silva** (Segurança), **Emerson Henrique Piva Nogueira** (Educação) e **Roseli Maria Sereguin** (Negócios Jurídicos). Como convidada da Divisão de Defesa Civil, esteve presente **Tatiana Fidelis Correia da Silva** (Analista Ambiental-Defesa Civil). O Presidente, Cassio Eduardo Garcia, declarou aberta a 3ª Reunião Ordinária do COMDEC, procedendo à leitura da convocação publicada no Diário Oficial. Destacou a importância do Conselho como instância de participação e integração institucional para o fortalecimento das ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal. Em sua fala inicial, enfatizou a necessidade de que todas as operações sejam planejadas, organizadas e executadas de forma integrada entre as Secretarias envolvidas, apresentando breve contextualização acerca do **Sistema de Comando de Operações de Emergências SICOE**, bem como dos itens constantes na pauta: **a) Protocolo nº 11451/2025 – Monitoramento de área de risco**; **b) Ocorrência de incêndio** na empresa Power Dyer Ltda., localizada na Travessa da Rua Francisco Pagotto, nº 86. Na sequência, esclareceu a sistemática da Proteção e Defesa Civil Municipal, ressaltando que não se trata de órgão que atua de forma isolada, mas sim como órgão coordenador do sistema no âmbito local, com atribuição de articular, integrar, orientar e coordenar ações, promovendo o acionamento das Secretarias competentes conforme a natureza da ocorrência. O Presidente abordou ainda o Fundo Estadual de Defesa Civil, instituído pela Lei Estadual nº 18.068/2024 (FUNPDeC), que possibilita aos municípios a criação de fundo específico para ações de proteção e defesa civil. O Conselheiro **Anderson Ferreira Pereira** (Gestão Ambiental) questionou se o Município de Louveira já possuía Fundo Municipal de Defesa Civil, sendo informado pelo Presidente que o projeto de lei para sua criação já havia sido encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para apreciação. A Analista Ambiental **Tatiana Fidelis Correia da Silva** complementou que, mesmo na ausência de fundo específico, o Município dispõe de reserva de contingência para situações emergenciais, podendo, em caso de esgotamento dos recursos, solicitar apoio financeiro ao Estado ou à União mediante decretação e reconhecimento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. O

Presidente acrescentou que os municípios podem solicitar recursos à Defesa Civil Nacional por meio do **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID**, desde que haja o devido reconhecimento federal da situação decretada. Ressaltou, ainda, que eventual Fundo Municipal teria destinação exclusiva às ações de resposta, preparação e recuperação em casos de desastre. Dando início ao primeiro item da pauta, foi apresentado o Protocolo nº 11451/2025, referente ao monitoramento de área de risco no Núcleo Izidoro Dinofre, área já regularizada fundiariamente. O Presidente destacou que a ação inicial não contou com *briefing* prévio de alinhamento intersetorial. A palavra foi concedida à Sra. **Tatiana Fidelis Correia da Silva**, que relatou que a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental (SGA) foi acionada por moradores em razão das fortes chuvas, que elevaram o nível do córrego local, aproximando-se do transbordamento. Informou que parte do muro divisório de algumas residências foi arrastada pelas águas. A SGA encaminhou ofício à Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU), solicitando vistoria técnica, a qual foi realizada inicialmente de forma isolada. Posteriormente, solicitou-se vistoria conjunta com a Defesa Civil e a Secretaria de Assistência Social. Na data agendada para a vistoria conjunta, ocorreu desencontro entre as equipes, o que evidenciou a necessidade de padronização de procedimentos. Ao final da vistoria, Defesa Civil e SDU alinharam as ações técnicas futuras; contudo, a equipe da Assistência Social já havia deixado o local, sendo posteriormente identificada a existência de família residindo em imóvel que recebeu interdição parcial. Tal situação demandou nova reunião intersetorial para alinhamento quanto à abordagem social da família. **No dia 24 de fevereiro (terça feira)** foi relatada reunião convocada pelo Secretário da SDU, com participação de representantes das Secretarias de **Gestão Ambiental** representada pela Secretária Sra Lívia Rocha Barbosa Barreto; **Serviços Públicos** representada pelo Secretário Sr. José Roberto Mazoni; **FUMHAB** representada pelo Superintendente Dr Carlos Eduardo Diniz; **Negócios Jurídicos** representado pelo Diretor de Departamento Dr Felipe Dudienas Domingues Pereira; **Segurança** representada pelo Dr Rafael Alves Cintra; **Assistência Social** representada pela Secretária Sra. Giany Póvoa; **Desenvolvimento Urbano** representado pelo Secretário Sr. Francisco Adolfo Fanchini, acompanhado pelo Srs. João Luiz Farias Arantes Sampaio e Fernando Luiz Antunes Guedes (**Departamento de Planejamentos, Obras e Construção**); e da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** o Sr Cassio Eduardo Garcia (coordenador Municipal) e a Sra Tatiana Fidelis Correia da Silva (Analista Ambiental), com o objetivo de deliberar sobre as providências relativas ao imóvel interditado parcialmente. Deliberou-se, por unanimidade, pela realização de nova vistoria conjunta entre Defesa Civil e SDU, seguida de notificação formal de desocupação a ser expedida pela SDU ao proprietário, com ciência ao inquilino. Foi informado pelo Presidente do COMDEC que será realizada reunião ampliada com todas as Pastas e membros do Conselho para elaboração de **Procedimentos Operacionais Padrão (POP)** específicos para cada tipo de ocorrência, visando aprimorar a articulação intersetorial. O Presidente comparou a iniciativa à lógica do Plano de Contingência (PLANCON), previsto na Lei Federal nº 12.608/2012, instrumento que define responsabilidades e procedimentos para resposta a desastres. Registrou-se que todos os proprietários dos imóveis interditados parcialmente receberam Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado pela Defesa Civil Municipal, com ciência formal dos riscos apontados. A Conselheira **Paula Vanessa da Silva Rocha** (SDU) questionou acerca da competência quanto à identificação de ocupação familiar no imóvel interditado. O Presidente esclareceu que, tendo sido solicitada a presença da Defesa Civil e da Assistência Social na primeira vistoria, competia à Assistência Social a coleta de informações socioeconômicas e avaliação de vulnerabilidade, cabendo à Defesa Civil

proceder à interdição após recebimento do laudo técnico. A ausência do relatório social motivou reunião posterior para alinhamento. Na sequência, passou-se ao segundo item da pauta, referente à ocorrência de incêndio na empresa Power Dyer Ltda., registrada em 14 de fevereiro de 2026, às 14h57min. O Presidente relatou que a Defesa Civil foi acionada pela Guarda Municipal e, ao chegar ao local, apresentou-se no Posto de Comando ao Oficial do Corpo de Bombeiros responsável pela operação 1º Tenente PM Nicolas. Foi solicitado apoio logístico, consistindo em fornecimento de água potável e alimentação às cinco guarnições empenhadas. Informou que a Secretaria de Serviços Públicos disponibilizou dois caminhões-pipa, uma retroescavadeira com operador e motoristas, garantindo apoio ao reabastecimento das viaturas. A ocorrência foi conduzida sob a sistemática do SICOE, sendo mobilizadas guarnições das cidades de Louveira, Itupeva, Jundiaí, Cabreúva, Valinhos e Itatiba. A operação encerrou-se às 02h30min do dia seguinte. Não houve registro de vítimas, desabrigados ou desalojados, sendo constatados apenas danos materiais. Constou que a Polícia Técnico-Científica esteve no local na data do evento, não sendo possível realizar perícia imediata em razão das condições do cenário, ficando agendada para data posterior. **Foi ressaltado que os dois casos analisados** a interdição parcial no Núcleo Izidoro Dinofre e o incêndio industrial demonstraram, respectivamente, a diferença entre ação não previamente organizada e resposta emergencial estruturada, evidenciando a necessidade de formalização de POPs para cada tipo de ocorrência, com definição clara de atribuições entre as Pastas, visando maior celeridade, eficiência e mitigação de riscos, especialmente quando envolverem vidas humanas. O Presidente franqueou a palavra aos presentes para manifestações ou esclarecimentos adicionais. Não havendo manifestações, declarou encerrada a reunião às dez horas e dez minutos, sendo a presente ATA, lavrada e assinada pelo Presidente da COMDEC, Cassio Eduardo Garcia.

Louveira, 03 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CASSIO EDUARDO GARCIA
Data: 03/03/2026 17:17:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cassio Eduardo Garcia

Presidente do COMDEC